



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO 030/2024
Processo Licitatório nº 8229/2023
Pregão Presencial nº 024/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL
SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, PARA O
EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE
REFERENCIA EM ANEXO**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria a Sra. **Elaine Salomão de Sales**, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, Residente na AV. JK, nº 2172 - Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARRA TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.523.391/0001-08, com sede à Rua 10, Nº 223, sala 01, 1º andar - Parauapebas - PA, Fone: (61) 99231-7401, e-mail: sac@garratelecom.com, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Fabricio Santos Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 685.854.702-91 e Registro Geral nº 3762209 SSP/PA, residente e domiciliado, na Av. Benedito, nº 3312b, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo comum e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo Licitatório Nº 8229/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, PARA O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme quantidades, características e especificações constantes do edital de licitação que a este dá causa e de acordo com as informações a seguir relacionadas:

- a) O meio de entrega do LINK Internet deverá ser FIBRA ÓPTICA e RÁDIO WIRELESS EM 5,8 GHZ, do provedor até a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Os custos (material e mão-de-obra) referentes o meio de transporte e instalação do acima citado serão de responsabilidade da contratada.
- c) O LINK e o ROTEADOR deverão ser instalados na sede administrativa da secretaria municipal de saúde, com a configuração do ROTEADOR, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações- ANATEL.

Fabricio Santos Silveira

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

d) O prazo para instalação do LINK deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, para atendimento nos pontos localizados na zona rural do município, sendo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas dentro no perímetro urbano de Conceição do Araguaia-PA.

e) A contratada deverá disponibilizar suporte para atendimento, IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o Município.
f) A contratada deverá providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 02 (duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada.

g) A contratada deverá manter a Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL, atualizada.

h) A empresa deverá estar ciente que parte do LINK contratado poderá ser utilizado para redistribuição da Internet de acordo com os objetivos futuros da administração municipal;

i) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana;

j) Os defeitos deverão ser solucionados de forma imediata a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município, salvo os casos de rompimento de cabo que deverá ser avisado ao coordenador do departamento, informando uma previsão de re-estabelecimento dos serviços.

1.2 - Os serviços e materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações, características e quantidades contidas no Anexo I do edital, junto a secretaria municipal de saúde, sito a Av JK Centro, mediante a assinatura do contrato.

1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, haver acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

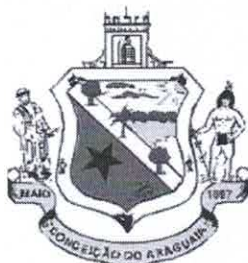
2.1 - O presente contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR

Proponente						
Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
GARRA TELECOM LTDA - ME						
- DOTAÇÃO : 2.098 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99						
00001 SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO(CONS. MUNICIPAL)	MÊS		12,0000	230,000	2.760,00	Vencedor
			Total da dotação :		2.760,00	
- DOTAÇÃO : 2.107 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99						
00002 SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 2Gbps COMPARTILHADO	MÊS		12,0000	2.097,000	25.164,00	Vencedor
00003 RESERVA TÉCNICA:SERVIÇO MENSAL DE ACESSO MÊS			12,0000	1.990,000	23.880,00	Vencedor

Assinatura do Proponente

Assinatura do Município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

A INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO					
00004	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO (CAF)	MÊS	12,0000	230,000	2.760,00 Vencedor
Total da dotação :					51.804,00
- DOTAÇÃO : 2.108 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					
00005	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO(CEO)	MÊS	12,0000	230,000	2.760,00 Vencedor
Total da dotação :					2.760,00
- DOTAÇÃO : 2.113 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					
00006	RESERVA TÉCNICA:SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 20MBPS COMPARTILHADO	MÊS	12,0000	554,000	6.648,00 Vencedor
00007	RESERVA TÉCNICA:SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 300 MBPS COMPARTILHADO	MÊS	12,0000	2.140,000	25.680,00 Vencedor
00009	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO(CLÍNICA)	MÊS	12,0000	230,000	2.760,00 Vencedor
Total da dotação :					35.088,00
- DOTAÇÃO : 2.117 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					
00010	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO (PSF)	PEÇA	12,0000	1.845,000	22.140,00 Vencedor
00011	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 300 MBPS COMPARTILHADO(PSF JOAO BATISTA)	MÊS	12,0000	425,000	5.100,00 Vencedor
00012	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 300 MBPS COMPARTILHADO(PSF JOSE GOMES)	MÊS	12,0000	425,000	5.100,00 Vencedor
00013	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 20MBPS COMPARTILHADO (VIA RÁDIO)	MÊS	12,0000	276,000	3.312,00 Vencedor
00014	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 20MBPS COMPARTILHADO(VIA RÁDIO)	MÊS	12,0000	276,000	3.312,00 Vencedor
00015	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 20MBPS COMPARTILHADO (PS SÃO JACINTO)	MÊS	12,0000	276,000	3.312,00 Vencedor
Total da dotação :					42.276,00
- DOTAÇÃO : 2.121 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					
00016	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO(CAPS)	MÊS	12,0000	230,000	2.760,00 Vencedor
Total da dotação :					2.760,00
- DOTAÇÃO : 2.123 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					
00017	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO(SAMU)	MÊS	12,0000	460,000	5.520,00 Vencedor
00018	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 300 MBPS COMPARTILHADO	MÊS	12,0000	853,000	10.236,00 Vencedor
00019	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET DE 20MBPS COMPARTILHADO (VIA RÁDIO).	MÊS	12,0000	276,000	3.312,00 Vencedor
Total da dotação :					19.068,00
- DOTAÇÃO : 2.129 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

00020 SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO (VIG. SANITÁRIA)	MÊS	12,0000	230,000	2.760,00 Vencedor
Total da dotação :				2.760,00

rpt10

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
Seq.	Descrição					
- DOTAÇÃO : 2.130 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99						
00021	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO (EPIDEMIOLOGIA)	MÊS		12,0000	460,000	5.520,00 Vencedor
Total da dotação :						5.520,00
- DOTAÇÃO : 2.131 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99						
00022	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET DE 500 MBPS COMPARTILHADO (CEREST)	MÊS		12,0000	230,000	2.760,00 Vencedor
Total da dotação :						2.760,00
Total dos itens :						167.556,00

3.1 - O valor a ser pago pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será de **R\$ 167.556,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, constante da proposta vencedora do processo licitatório N° 8229/2023, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

3.3 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.2 - A contratada somente terá os preços revisados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e comprovar o aumento dos encargos.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (10.122.0002.2.098)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte (15001002)

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (10.301.0200.2.107)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (15001002)

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (10.301.0200.2.108)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (15001002)

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200.2.113)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (15001002/16000000 e 16210000)

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (10.301.0203.2.117)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (16000000)

MANUTENÇÃO DO CAPS (10.301.0212.2.121)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (16000000)

MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (10.302.0210.2.123)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (15001002/16000000 e 16210000)

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (10.304.0235.2.129)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (16000000)

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (10.305.0245.2.130)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (16000000 e 16210000)

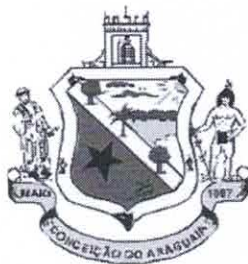
MANUTENÇÃO DO CEREST- CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (10.331.0002.2.131)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (16000000)

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fabiano Pereira

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.1 - A contratada deverá entregar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, para atendimento nos pontos localizados na zona rural do município, sendo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas dentro no perímetro urbano de Conceição do Araguaia-PA, Centro, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2 - Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, ficando como responsável pela fiscalização do contrato a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, através do Sr. Ricardo Cardoso da Silva, matrícula: 9099 e suplente o Sr. Reginaldo Cardoso da Silva, matrícula: 1226446.

5.3 - Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto contratado, instalado e funcionando, a Secretaria Municipal de Saúde, através do coordenador de T.I, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo de CARÊNCIA contará a partir da mesma data.

5.4 - A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana.

5.5 - Os defeitos deverão ser solucionados de forma imediata a partir da abertura do chamado técnico por parte da secretaria.

5.6 - A não entrega do objeto conforme estabelecido no item

5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1 6.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.4.1 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail para fins de arquivamento.

6.5 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Virgolina Coelho

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar e instalar o objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações dos produtos/serviços e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para o Município.
- b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos materiais/serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
- c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- e) solucionar possíveis defeitos e/ou problemas em até 04 (quatro) horas a partir do chamado técnico realizado por parte do município.
- f) garantir a disponibilidade mínima do sinal de 99 % (noventa e nove por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana.
- g) manter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou fone na área de abrangência, prefixo (049), com atendimento via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o Município.
- h) estar ciente que parte do link contratado poderá ser utilizada para redistribuição da Internet de acordo com os objetivos futuros da administração municipal.
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos pela ANATEL.
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) manter a Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL, atualizada;
- l) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem esta cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Roberto Silva

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III) judicialmente, na forma da legislação vigente;

8.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas: I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;

II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

8.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e decreto 280/2023.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Guaraciaba poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. 9.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta

CLAUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 024/2023 – Processo Licitatório nº 8229/2023, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabiano Silva



Fls.: 458
10

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.1 – A fiscalização do presente contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

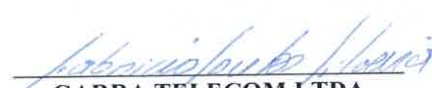
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


Elaine Salomão de Sales
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 22/01/2024

Conceição do Araguaia-PA/, 22 de Janeiro de 2024.

Sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


GARRA TELECOM LTDA
CNPJ Nº 12.523.391/0001-08

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: